



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas  
Recebido em 14/09/2009 às 18:45  
Hermes / Integr. 17775

MPV - 459

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00291

DATA 01/04/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 459/2009			
AUTOR VITAL DO RÉGO FILHO (PMDB/PB)		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Art (...) – A Caixa Habitação e Imóveis funcionará em instalações da Caixa Econômica Federal e seu quadro de pessoal será formado por servidores da CEF a serem cedidos para este fim.

JUSTIFICATIVA

Com uma subsidiária da Caixa para aquisição, venda e financiamento de imóveis populares o programa poderá ser em muito acelerado, se for dado o tratamento ao imóvel de compra para entrega futura de bens. O setor privado irá diretamente em busca de áreas, de padronização e de novos métodos construtivos sem se preocupar com a equação financeira e a comercialização do empreendimento.

Como a CEF já tem convivência estreita com a maioria das Prefeituras e com todos os Estados as ações poderão ser mais harmônicas e sinérgicas.

Esta MP, elogiável em suas intenções, precisava prever um elemento catalisador para o processo de partida e disseminação do programa habitacional para as menores faixas de renda. Este elemento vital é a Caixa Habitação e Imóveis cuja criação estamos propondo.

ASSINATURA

